

LEI Nº 1.245, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, no valor de R\$1.500,00.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono com base no art. 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, no valor total de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) no Orçamento Municipal de 2012, com a seguinte discriminação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio

Unidade: 04- Contrapartida de Convênios

Atividade: 1.064- Consulta Popular – Convênio 141/2011

Elemento: 3.3.90.31.00.00.00.00.01.0001- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.....R\$1.100,00

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 400,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial constante do art. 1º, a redução da seguinte rubrica:

Órgão: 99- Reserva de Contingência

Unidade: 99. 99- Reserva de Contingência

Atividade:2.049- Reserva de Contingência

Elemento: 9.9.99.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$1.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão Santana, em 21 de março de 2012.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Solange Raab
Assessora de Administração